

Estudo de Impacte Ambiental (Relatório Síntese)	NNAIA - 427
Aproveitamento Hidroagrícola da Defesa da Pedra Alçada	Designação
Paulo Sal Monteiro (Arquiteto Paisagista); Marta Revez, (Arquiteto Paisagista); Miguel Araújo (Fauna, Flora e Vegetação); Manuela Morais (Limnologia); Ana Marques (Engenheira do Ambiente); António Barrancos Vieira (Hidroagrícola e Recursos Hídricos); Luís Miguel Mendes (Engenheiro Agrónomo)	Equipa técnica
Decreto-lei n.º 186/90, de 6 de junho Decreto Regulamentar n.º 38/90, de 27 de novembro	Enquadramento legal
A barragem localiza-se na ribeira de Escorregadia, freguesia de Santiago Maior e concelho de Alandroal.	Localização
O projeto visa definir as estruturas de armazenamento de água durante o período de inverno, tendo em vista o seu aproveitamento para a rega de culturas de tipo milho, girassol e trigo e ainda melhorar o setor forrageiro da herdade.	Finalidade
O aproveitamento criará um armazenamento de água total da ordem dos 338 000 m ³ , destina-se na sua totalidade ao melhoramento da rega de cerca de 50 ha de terreno. A barragem será construída na Ribeira da Escorregadia, afluente da margem esquerda da Ribeira de Vale de Vasco, Rio Degebe, bacia hidrográfica do Rio Guadiana. Cota do coroamento.... 245 m Cota do NPA 257 m Cota do NMC ... 257,89 m Altura da barragem.... 8 m Desenvolvimento do coroamento 244 m Inclinação dos paramentos a montante 1:3 Inclinação dos paramentos a jusante 1:2 Volume de armazenamento 338 000 m ³ Volume útil (NPA) 300 000 m ³ Área inundada.... 16,6 ha Área regada.... 50 ha	Características do projeto
<i>Descritor património arquitetónico e arqueológico</i>	
O descritor refere a consulta da “Carta Arqueológica do Alandroal”. Esta permite confirmar que a envolvente é rica em evidências arqueológicas, sobretudo, achados de cerâmica de construção e comuns, antigas pedreiras, achados isolados e dois menires. Apesar de se afirmar que não existem evidências a registar na área de influência do empreendimento, é difícil aferir esta situação devido à escala de publicação da carta arqueológica (1:25 000) permanecendo dúvidas sobre a afetação dos sítios: (i) Pedra Alçada 8 - Menir (monólito tombado com cerca de 1,30 m de comprimento por 0,80 m de diâmetro máximo). Pré-histórico; (ii) Pedra Alçada 2. Habitat (cerâmicas de construção e comuns). Romano” Para melhor caracterização do património arqueológico existente e correta avaliação dos impactes decorrentes da construção do	Caracterização da situação de referência

empreendimento foram efetuados trabalhos de prospeção, apresentados em adenda.	
“Os impactes no património arqueológico serão devidamente avaliados no estudo de pormenor em curso” (Pág. 50)	Identificação de impactes
Admite-se que os trabalhos de revolvimento de terras poderão provocar a identificação de vestígios arqueológicos, pelo que estes deverão ser acompanhados por um arqueólogo e comunicados às entidades competentes (IPPAR).	Medidas de minimização
<p>O relatório dos trabalhos é remetido pela Direção Regional do Ambiente e Recursos Naturais do Alentejo considerando que a CA: "emitiu parecer favorável condicionado à apresentação nesta Direção Regional [DRARN do Alentejo], de documento comprovativo da realização de trabalhos de prospeção arqueológica na área a inundar, na área a irrigar e na área abrangida pelos riscos de rutura da barragem" pelo que remete para parecer o relatório de trabalhos arqueológicos ao IPA.</p> <p>Foram identificados seis sítios arqueológicos (três dos quais inéditos) e um afloramento com vestígios de corte de pedra.</p> <p>ANEXO Figura 16 A/B/C – Carta Arqueológica do Alandroal Apresentada a Folha 462-A com a localização e descrição sumária dos sítios identificados na Carta Arqueológica do Alandroal.</p>	Anotações

Resumo Não Técnico

Repete as referências apresentadas no Relatório Técnico.	Património arquitetónico e arqueológico
--	---

Relatório da Consulta Pública

A Consulta do Público decorreu durante 20 dias, tendo o seu início no dia 7 de março e o seu final no dia 4 de abril.	Período
Foram três pareceres: Direção Regional de Évora do Instituto Português do Património Arquitetónico e Arqueológico (IPPAR) , pela Direção Regional de Agricultura do Alentejo - Direção de Serviços das Florestas e Ana Paula Fitas.	Pareceres
<p><u>Parecer do IPPAR, no âmbito da Consulta do Público</u> (não se encontra ofício anexo)</p> <p>A aprovação do projeto fica condicionada à apresentação da Adenda sobre o património: “A realização de sondagens arqueológicas deve ser um recurso mitigador a considerar ainda nos casos em que se avalie um grau elevado de afetação indireta”</p> <p>Recomendações: “(...) havendo sítios arqueológicos sujeitos ao risco de afetação direta, por submersão, deve ser equacionado o recurso a trabalhos de escavação arqueológicos, cujos custos, nos termos do art.º 41, da Lei 13/85, devidamente orçamentados, ficarão a cargo do dono</p>	Conteúdos

da obra”

A deteção de possíveis achados deve ser feita, mediante recurso a bibliografia e “...numa eficaz prospeção arqueológica da área futuramente submersa, da área abrangida por riscos de rotura do paredão e da área cuja intensificação de exploração agrícola decorra do empreendimento, trabalhos esses a serem realizados por arqueólogo reconhecido pelo IPPAR (...) Este deverá ter, em tempo útil, conhecimento integral do cronograma dos trabalhos a empreender na obra. (pág. 6)

Ana Paula Fitas (sem ofício anexo)

Investigadora com trabalho realizado na freguesia e em particular na herdade, recomenda: “(...) com caráter de urgência e em termos exaustivos, a realização do levantamento na Herdade (...) quer de caráter arqueológico (...) quer de caráter etnográfico-etnológico”

A autora deste documento solicitou ainda um parecer ao autor da Carta Arqueológica do Alandroal, na qual se sublinha a necessidade de proceder a prospeção.

“É indispensável a realização de prospeções sistemáticas nas áreas mais diretamente envolvidas, uma vez que na Carta Arqueológica do Alandroal (...) foi usada uma metodologia seletiva cujos objetivos não se confundem com os de um Estudo de Impacte Ambiental; na verdade apenas se procurou, nesse trabalho, obter uma imagem probabilística do potencial arqueológico do concelho; atendendo à dimensão e às características do respetivo território e aos meios humanos disponíveis. Assim, os dados consignados na Carta Arqueológica podem e devem ser tomados em consideração na avaliação preliminar da área e na aplicação de métodos de prospeção de superfície, numa escala apropriada” (pág. 7)

Parecer da Comissão de Avaliação

Eng. ^a Manuela Falcão - INAG; Dr. ^a Margarida Grossinho - IPAMB; Eng. ^a Maria do Rosário Forra - DRARN/Alentejo.	Entidades e representantes
<p>Dada a existência de património arquitetónico e arqueológico na área de influência do empreendimento e a sua eventual afetação, foi solicitado parecer à Direção Regional de Évora do Instituto Português do Património Arquitetónico e Arqueológico (IPPAR)</p> <p>Na análise dos principais impactes, a CA refere: “ao nível do <u>Património Arqueológico</u> a caracterização apresentada é insuficiente apesar de se basear num documento carta arqueológica, mas por si só e sem trabalho complementer (sic), não é suficiente para uma análise deste tipo. Toda a informação deverá ser revista e confirmada, no campo, por um técnico com formação apropriada.</p> <p>Deveria ter sido efetuada uma correta identificação e avaliação dos elementos do Património Arqueológico e Arquitetónico mediante a realização de trabalhos de prospeção, por arqueólogo reconhecido pelo IPPAR, na área a afetar pelo empreendimento nomeadamente área a irrigar, área abrangida por riscos de rotura e área a regar bem como propostas medidas concretas de minimização.</p> <p>Durante a visita ao local verificou-se a existência de um menir na área a inundar que ficará submerso.</p> <p>Face ao referido, no âmbito do processo de avaliação de impacte ambiental solicitou-se ao proponente elementos adicionais incluindo trabalhos de prospeção arqueológica.</p> <p>Considera-se que a nível destes descritores poderão ocorrer impactes</p>	Conteúdos

negativos significativos decorrentes da existência de vestígios arqueológicos na área a afetar com o aproveitamento hidroagrícola, caso não se efetue uma prospeção do terreno, e não sejam tomadas as devidas precauções durante a fase de construção. (pág. 12)

A CA emite parecer FAVORÁVEL CONDICIONADO ao cumprimento das medidas de minimização preconizadas no EIA e das que se enunciam:

(i) Entregar à entidade licenciadora (DRARN/Alentejo) documento comprovativo da realização de trabalhos de prospeção arqueológica na área a inundar, da área abrangida por riscos de rotura da barragem e da área cuja intensificação agrícola decorre da existência do empreendimento. Estes trabalhos terão que ser realizados por arqueólogo reconhecido pelo IPPAR.

(ii) Realização de sondagens arqueológicas do menir que ficará submerso e sua realocação para local adequado

Recomenda-se:

(iii) Acompanhamento, por um arqueólogo dos trabalhos de desmatamento e escavação da obra. O arqueólogo deverá ter conhecimento integral do cronograma da obra em tempo útil a fim de se evitar qualquer destruição desnecessária.

Nota: O arqueólogo do INAG fez parte da equipa da CA que visitou o local, e da qual resultou a identificação de um menir.

Parecer do IPPAR, de acordo com o solicitado pela CA

“Deve obrigatoriamente condicionar-se a aprovação do EIA à apresentação de uma correta identificação e avaliação dos elementos do Património Arqueológico e Arquitetónico mediante a realização de trabalhos de prospeção arqueológica da área a inundar, da área abrangida por riscos de rotura do paredão e da área cuja intensificação de exploração agrícola decorre do empreendimento, trabalhos que terão de ser realizados por arqueólogo reconhecido pelo IPPAR (...)

O EIA deverá propor medidas concretas para a mitigação de impactes, incluindo o recurso a escavações arqueológicas (...)

O EIA deverá ainda propor, como medida de prevenção, a obrigatoriedade do acompanhamento dos trabalhos de desmatamento e de escavação da obra por um técnico especializado, que neste caso terá de ser um arqueólogo, o qual deverá ter conhecimento integral do cronograma da obra em tempo útil”.

Declaração de Impacte Ambiental

Parecer FAVORÁVEL à implementação do projeto, CONDICIONADO ao cumprimento das medidas do parecer da CA.

Conteúdo

Bibliografia

AP (1997) – *Estudo de Impacte Ambiental do Aproveitamento Hidroagrícola da Herdade da Defesa da Pedra Alçada*. 65 p. Acessível no Centro de Documentação e Informação da Agência Portuguesa do Ambiente, Amadora, Portugal.

Documentação

AP (1997) – *Estudo de Impacte Ambiental do Aproveitamento Hidroagrícola da Herdade da Defesa da Pedra Alçada. Património Arqueológico*. 9 p. Acessível no Centro de Documentação e Informação da Agência Portuguesa do Ambiente, Amadora, Portugal.

AP (1997) – *Relatório Não Técnico do Estudo de Impacte Ambiental do Aproveitamento Hidroagrícola da Herdade da Defesa da Pedra Alçada*. 18 p. Acessível no Centro de Documentação e Informação da Agência Portuguesa do Ambiente, Amadora, Portugal.

CARVALHO, Pedro e RICARDO, Isabel [1997?] – *Estudo de Impacte Ambiental do Aproveitamento Hidroagrícola da Herdade da Defesa da Pedra Alçada. Património Arqueológico*. 9 p. Acessível no Centro de Documentação e Informação da Agência Portuguesa do Ambiente, Amadora, Portugal.

ÉVORA. Instituto Português do Património Arquitetónico e Arqueológico. Direção Regional. Fax 1997-01-17. *Estudo de Impacte Ambiental do Aproveitamento Hidroagrícola da Herdade da Defesa da Pedra Alçada*”. Acessível no Centro de Documentação e Informação da Agência Portuguesa do Ambiente, Amadora, Portugal.

INSTITUTO DA ÁGUA (1997) – *Parecer do Estudo de Impacte Ambiental do Aproveitamento Hidroagrícola da Herdade da Defesa da Pedra Alçada*. 20 p. Acessível no Centro de Documentação e Informação da Agência Portuguesa do Ambiente, Amadora, Portugal.

INSTITUTO DE PROMOÇÃO AMBIENTAL (1997) – *Relatório da Consulta do Público – Aproveitamento Hidroagrícola da Defesa (sic) da Pedra Alçada*. 8 p. Acessível no Centro de Documentação e Informação da Agência Portuguesa do Ambiente, Amadora, Portugal.

PORTUGAL. Ministério do Ambiente. Gabinete da Ministra. Ofício MA/1762/97/2842. 1997-05-14. *Processo AIA: do Aproveitamento Hidroagrícola da Herdade da Defesa da Pedra Alçada – Barragem da Defesa da Pedra Alçada*. Acessível no Centro de Documentação e Informação da Agência Portuguesa do Ambiente, Amadora, Portugal.